

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 – N, 5 DE AGOSTO DE 2013

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07, regulamentada pelo Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007,

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º **57750629/12**;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando que a empresa **Expresso São Marcos Ltda** foi penalizada com "Advertência" aplicada pela Diretora Geral do DER-ES, não atendeu ao prazo proposto para regularização quanto a renovação anual de seu registro (última 30/06/2008), não enquadrou a frota operacional cadastrada no DER/ES ao estabelecido no § 2º do Art. 53 do Regulamento do SITRIP (Decreto nº 3.288 – N - DO - 27/01/92), os veículos de sua frota operacional não foram aprovados em vistoria pelo DER-ES, não integralizou a caução referente ao Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e possui débito de multas com o DER-ES; e

Considerando a Resolução do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal – CTI Nº 28/11 (DIO/ES – 29/11/2011), o qual aplicou a penalidade de "Suspensão dos Serviços" nas linhas exploradas pela empresa concessionária **Expresso São Marcos Ltda**,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER A OPERAÇÃO dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros entre as localidades de São João do Sobrado x Montanha cadastro 1-134/105/1/1000 e Montanha x Itabaiana cadastro 1-134/155/0/1000, executados pela empresa **Expresso São Marcos Ltda**, por descumprimento do Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Art. 2º - O não atendimento da empresa **Expresso São Marcos Ltda** ao estabelecido nesta Instrução de Serviço, implicará em sanções legais previstas no Regulamento do SITRIP.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor 03 (tres) dias após a data de publicação.

Vitória, 5 de agosto de 2013

ENGª TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 09/08/2013